

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

SOLICITAÇÃO DE CONERTO DE BENS ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Ocorrência nº: 65 / 2019

Senhor Coordenador de Serviços e Segurança,

Informo que os bens descritos em anexo necessitam de conserto em empresa especializada, uma vez que não há condições de reparo por servidores deste Tribunal Regional Eleitoral.

Informo, ainda, que os bens não se encontram dentro do período de garantia.

Segue também em anexo orçamento para esses itens, efetuado na empresa SEG-MAQ Comércio e Serviços Ltda.

À consideração superior.

ScATec, em 16/12/2019

Marcos Hamano Tsuchiya
Chefe da Seção de Assistência Técnica

RELAÇÃO DOS BENS A SEREM CONSERTADOS

LOTE Nº 65

LINK	ESPECIE	SOLICITANTE	VALOR ORÇADO	HISTÓRICO	OS
1 00024844	Ventilador de ar coluna/pedestal - QUALITAS - mod. Q600C	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$165,00	Não há	480
2 00024865	Ventilador de ar coluna/pedestal - QUALITAS - mod. Q600C	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$150,00	Não há	487
3 00024954	Ventilador de ar de parede - QUALITAS - mod. Q600P	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$150,00	Não há	478
4 00183876	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$100,00	Não há	483
5 00184408	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$110,00	Não há	488
6 00184411	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$110,00	Não há	491
7 00184415	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$110,00	Não há	489
8 00184418	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$110,00	Não há	490
9 00184635	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$90,00	Não há	486
10 00425140	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$100,00	Não há	492

LINK	ESPECIE	SOLICITANTE	VALOR ORÇADO	HISTÓRICO	OS
11 192034	Ventilador de ar coluna/pedestal - mod. VOC 60	VENTISOL - Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$100,00	Em anexo	482
12 192053	Ventilador de ar coluna/pedestal - mod. VOC 60	VENTISOL - Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$90,00	Em anexo	479
13 192077	Ventilador de ar coluna/pedestal - mod. VOC 60	VENTISOL - Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$90,00	Em anexo	481
14 402412	Ventilador de ar coluna/pedestal - mod. VOC 60	VENTISOL - Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$100,00	Em anexo	485
15 425247	Ventilador de ar coluna/pedestal - mod. VOC 60	VENTISOL - Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$100,00	Em anexo	484
VALOR TOTAL			R\$1.675,00		

HISTÓRICO DO BEM

LINK Nº 192034

LOTAÇÃO ATUAL: 397º ZE - Jd. Helena

DESCRIÇÃO DO BEM:		Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60			
DATA NF	SOLICITANTE	SERVIÇO EXECUTADO	GARANTIA	VALOR NF	FIRMA ESPECIALIZADA
06/06/2019	Assistência de Elétrica e Telefonia	Serviço de manutenção e conserto conforme NE1083/2019	04/09/19	R\$90,00	SEG-MAQ Comércio e Serviços Ltda.
					PROCESS PAD 4.045

LINK Nº 192053

LOTAÇÃO ATUAL: 004ª Zona Eleitoral

DESCRIÇÃO DO BEM:		Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60			
DATA NF	SOLICITANTE	SERVIÇO EXECUTADO	GARANTIA	VALOR NF	FIRMA ESPECIALIZADA
23/05/2019	Assistência de Elétrica e Telefonia	Troca fio com tomada, oscilador, revisão, conserto conforme Nota de Empenho nº 937/2019	21/08/19	R\$90,00	SEG-MAQ Comércio e Serviços Ltda.
					PROCESS 4533/2019

LINK Nº 192077

LOTAÇÃO ATUAL: Em estoque

DESCRIÇÃO DO BEM:		Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60			
DATA NF	SOLICITANTE	SERVIÇO EXECUTADO	GARANTIA	VALOR NF	FIRMA ESPECIALIZADA
25/06/2018	Assistência de Elétrica e Telefonia	Conserto realizado conforme nota de empenho nº 1391	23/09/18	R\$91,00	SEG-MAQ Comércio e Serviços Ltda.
					PROCESS DI.F 53/20

LINK Nº 402412

LOTAÇÃO ATUAL: 246ºZE - Santo Amaro

DESCRIÇÃO DO BEM: Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60					
DATA NF	SOLICITANTE	SERVIÇO EXECUTADO	GARANTIA	VALOR NF	FIRMA ESPECIALIZADA
04/07/2018	Assistência de Elétrica e Telefonia	troca do fio com tomada, motor e revisão.	02/10/18	R\$91,00	SEG-MAQ Comércio e Serviços Ltda.
					PROCESS 5492

LINK Nº 425247

LOTAÇÃO ATUAL: Poupatempo Itaquera

DESCRIÇÃO DO BEM: Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60					
DATA NF	SOLICITANTE	SERVIÇO EXECUTADO	GARANTIA	VALOR NF	FIRMA ESPECIALIZADA
06/06/2019	Assistência de Elétrica e Telefonia	Serviço de manutenção e conserto conforme Nota de Empenho 1083/2019	04/09/19	R\$90,00	SEG-MAQ Comércio e Serviços Ltda.
					PROCESS PAD 4.045

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

SEG-MAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Conde de Sarzedas, 148 - Liberdade - São Paulo/SP

Remete-se o ofício:

Ofício TRE/SP nº 2446/2019

Referente ao encaminhamento de 15 (quinze) ventiladores, patrimônios/ links nº 00.024.844, 00.024.865, 00.024.954, 00.183.876, 00.184.408, 00.184.411, 00.184.415, 00.184.418, 00.184.635, 00.425.140, 192.034, 192.053, 192.077, 402.412 e 425.427, para orçamento de conserto.

São Paulo, 26 de 11 de 19 (PREENCHER TAMBÉM NO FINAL DESTES DOCUMENTOS)

63.056.592/0001-83

Carimbo do
destinatário
(assinatura e
firma)

SEG-MAQ. Com. e Serviços Ltda.

Recebi o ofício a que se refere, bem como as orientações abaixo (condições de fornecimento), estando ciente, ainda, que o TRE-SP não aprova pagamento de taxas de orçamento.

Rua Conde de Sarzedas, nº 148

Liberdade - CEP 01512-000

SÃO PAULO - SP

Marcos Hamano

Chefe da Seção de Assistência Técnica

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DOS DOCUMENTOS:

1 - A empresa deverá possuir a Certidão Negativa de Débito com o I.N.S.S., o Certificado de Regularidade com o F.G.T.S e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. A validade das respectivas certidões será verificada na Internet.

II - DO PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, até o 5º dia útil do atesto da correspondente nota fiscal, por meio de ordem bancária, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93, atualizada Lei 9.648/98.

2 - A empresa deverá apresentar a nota fiscal com os dados bancários e caso seja optante pelo simples nacional, a declaração prevista na I.N. RFB nº 1234, sob pena de retenção tributária.

3 - Este Tribunal descontará do valor devido as retenções de impostos e/ou contribuições, previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, quando comprovadamente cabíveis à contratada tais retenções.

III - DAS PENALIDADES

1 - A contratada, em caso de inadimplência, inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

1.1 - **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

1.2 - **MULTA MORATÓRIA** - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto nos subitens 1.2.1 e 1.3.2, além das consequências previstas em lei.

1.2.1 - Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

a) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;

b) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;

c) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

1.3.1 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

1.3.2 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 6;

1.3.3 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

2 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

3 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4 – Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei n.º 8.666/93.

5 – O pedido de prorrogação do prazo de disponibilização/entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva disponibilização/entrega do produto, desde que apresente as condições seguintes:

a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a disponibilização/entrega; e

b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

5.1 – Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 5 serão indeferidos de pronto.

6 – Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de disponibilização/entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a CONTRATADA sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Mais informações pelos telefones 3130-2145, das 12h às 19h, ou pessoalmente, na Seção de Compras e Licitações, na Rua Francisca Miquelina, 123, prédio Brigadeiro, 11º andar, sala 1101 – Bela Vista, São Paulo, SP.

São Paulo, 26 / 11 / 2019.

Nome da Empresa: Legmaq Com. e Serv. Itdo-me

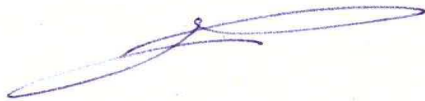
Assinatura do Responsável Legal pela Empresa: 13

Nome legível: Rubens Leite

Endereço: R. Cel. Lacerda, 148

Telefone: 31245040 Dados Bancários: Prov. op. 4223-4 c/c 403 270-5

Email: legmaq@qel.com.br





Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

São Paulo, 22 de novembro de 2019.

Ofício TRE/SP nº 2446 /2019

Prezados Senhores,

Encaminhamos para orçamento de conserto, o(s) equipamento(s) relacionado(s) em anexo, pertencente(s) a este Tribunal.

Solicitamos que no referido orçamento estejam discriminados os valores da mão-de-obra e das peças a serem substituídas, a validade da proposta, o prazo de entrega e a duração da garantia. O mesmo deverá ser enviado à Seção de Assistência Técnica, à Rua Francisca Miquelina, nº 135, telefones 3130-2415 ou 3130-2425, via fax 3130-2435 ou pelo endereço eletrônico scatec@tre-sp.jus.br

Razão Social – Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CNPJ = 06.302.492/0001-56

Inscrição Estadual = Isento

Ressaltamos ainda, que as contratações com Órgãos Públicos estão sujeitas às determinações expostas em anexo.

Atenciosamente,


Marcos Hamano Tsuchiya
Chefe da Seção de Assistência Técnica

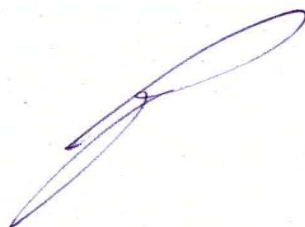
A
SEG-MAQ Comércio e Serviços Ltda.
Rua Conde de Sarzedas, 148 Liberdade

São Paulo/SP

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM CONSERTADOS

Patrim.	Equipamento	Defeito	OS
00024844	Ventilador de ar coluna/pedestal - QUALITAS - mod. Q600C OBS.: Completo	Não liga. Hélice quebrada e faltando peças do sistema de oscilação.	480
00024865	Ventilador de ar coluna/pedestal - QUALITAS - mod. Q600C OBS.: Completo	Não tem potência e faz muito barulho. Sistema de oscilação quebrado.	487
00024954	Ventilador de ar de parede - QUALITAS - mod. Q600P OBS.: Completo	Equipamento não oscila.	478
00183876	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60 OBS.: Completo	Equipamento com grade solta e problema no potenciomentro.	483
00184408	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60 OBS.: Completo	Pedestal com defeito.	488
00184411	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60 OBS.: Completo.	Grades soltas e pedestal com defeito.	491
00184415	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60 OBS.: Completo	Pedestal com defeito.	489
00184418	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60 OBS.: Completo.	Hélice quebrada e pedestal com defeito.	490
00184635	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60 OBS.: Completo	Pedestal com problemas.	486
00425140	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60 OBS.: Completo	Não liga. Sistema de oscilação quebrado.	492
192034	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60 OBS.: Completo	Equipamento com pedestal quebrado.	482
192053	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60 OBS.: Completo	Equipamento não oscila.	479
192077	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60 OBS.: Completo	Equipamento com a hélice batendo na grade de proteção.	481

Patrim.	Equipamento	Defeito	OS
402412	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60	Equipamento com motor travado.	485
	OBS.: Completo		
425247	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60	Equipamento com motor em curto.	484
	OBS.: Completo		





Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DOS DOCUMENTOS:

1 - A empresa deverá possuir a Certidão Negativa de Débito com o I.N.S.S., o Certificado de Regularidade com o F.G.T.S e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. A validade das respectivas certidões será verificada na Internet.

II - DO PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, até o 5º dia útil do atesto da correspondente nota fiscal, por meio de ordem bancária, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93, atualizada Lei 9.648/98.

2 - A empresa deverá apresentar a nota fiscal com os dados bancários e caso seja optante pelo simples nacional, a declaração prevista na L.N. RFB nº 1234, sob pena de retenção tributária.

3 - Este Tribunal descontará do valor devido as retenções de impostos e/ou contribuições, previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, quando comprovadamente cabíveis à contratada tais retenções.

III - DAS PENALIDADES

1 - A contratada, em caso de inadimplência, inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

1.1 - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

1.2 - MULTA MORATÓRIA - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto nos subitens 1.2.1 e 1.3.2, além das consequências previstas em lei.

1.2.1 - Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

- a) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;
- b) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
- c) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

1.3 - MULTA COMPENSATÓRIA - nas seguintes ocorrências:

1.3.1 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

1.3.2 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 6;

1.3.3 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

2 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

3 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4 - Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

5 - O pedido de prorrogação do prazo de disponibilização/entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva disponibilização/entrega do produto, desde que apresente as condições seguintes:

- a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a disponibilização/entrega; e
- b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

5.1 - Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 5 serão indeferidos de pronto.

6 - Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de disponibilização/entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a CONTRATADA sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Mais informações pelos telefones 3130-2145, das 12h às 19h, ou pessoalmente, na Seção de Compras e Licitações, na Rua Francisca Miquelina, 123, prédio Brigadeiro, 11º andar, sala 1101 - Bela Vista, São Paulo, SP.

SEG-MAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

R. Conde de Sarzedas, 148-Sé-Tel.: 3104-5848-3242-5238 – São Paulo/SP – e-mail: segmaq@uol.com.br
Inscrição Estadual: 108.917.400.118 CNPJ: 63.056.592/0001-831

São Paulo, 16 de Dezembro de 2019

AO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
RUA FRANCISCA MIQUELINA, 123
A/C SR. MARCOS HAMANO – SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ORÇAMENTO

Temos a grata satisfação de passar as mãos de V.S.as, nosso orçamento para conserto de 15 (quinze) VENTILADORES, conforme segue:

01- VENTILADOR QUALITAS PT 024.844 Troca fio c/ tomada, motor, hélice e oscilador, revisão	<u>R\$ 165,00</u>
02- VENTILADOR QUALITAS PT 024.865 Troca fio c/ tomada, oscilador e motor, revisão	<u>R\$ 150,00</u>
03- VENTILADOR QUALITAS PT 024.954 Troca fio c/ tomada, oscilador e motor, revisão	<u>R\$ 150,00</u>
04- VENTILADOR VENTISOL PT 183.876 Troca fio c/ tomada, chave, revisão	<u>R\$ 100,00</u>
05- VENTILADOR VENTISOL PT 184.408 Troca fio c/ tomada, pedestal e suporte, revisão	<u>R\$ 110,00</u>
06- VENTILADOR VENTISOL PT 184.411 Troca fio c/ tomada, pedestal e suporte, revisão	<u>R\$ 110,00</u>
07- VENTILADOR VENTISOL PT 184.415 Troca fio c/ tomada, pedestal e suporte, revisão	<u>R\$ 110,00</u>
08- VENTILADOR VENTISOL PT 184.418 Troca fio c/ tomada, pedestal e helice, revisão	<u>R\$ 110,00</u>
09- VENTILADOR VENTISOL PT 184.635 Troca fio c/ tomada, pedestal e suporte, revisão	<u>R\$ 90,00</u>
10- VENTILADOR VENTISOL PT 425.140 Troca fio c/ tomada, motor, oscilador revisão	<u>R\$ 100,00</u>
11- VENTILADOR VENTISOL PT 192.034 Troca fio c/ tomada, pedestal, revisão	<u>R\$ 100,00</u>
12- VENTILADOR VENTISOL PT 192.053 Troca fio c/ tomada, oscilador, revisão	<u>R\$ 90,00</u>
13- VENTILADOR VENTISOL PT 192.077 Troca fio c/ tomada, grade, revisão	<u>R\$ 90,00</u>
14- VENTILADOR VENTISOL PT 402.412 Troca fio c/ tomada, motor, revisão	<u>R\$ 100,00</u>
15- VENTILADOR VENTISOL PT 425.247 Troca fio c/ tomada, motor, revisão	<u>R\$ 100,00</u>

Condições de Pagamento: 30 Dias

Execução dos Serviços: 30 Dias

Validade do Orçamento: 30 Dias

Garantia dos Serviços: 90 Dias

Dados Bancarios: Banco do Brasil: Agencia: 4223-4 c/c 403.270-5

11/11/19

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 63.056.592/0001-83
Razão Social: SEG MAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Endereço: RUA CDE DE SARZEDAS 148 / LIBERDADE / SAO PAULO / SP / 01512-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2019 a 03/01/2020

Certificação Número: 2019120503412625189350

Informação obtida em 16/12/2019 12:40:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEG MAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 63.056.592/0001-83

Certidão nº: 192192518/2019

Expedição: 16/12/2019, às 12:41:25

Validade: 12/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEG MAQ. COMERCIO E SERVICOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.056.592/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEG MAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 63.056.592/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:34:59 do dia 21/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2020.

Código de controle da certidão: **AA0D.B3A7.FC53.69F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.